CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Definição da Extensão e Finalidades

A Resolução UNESP 102, de 29/11/2000, define "Extensão Universitária", nos seguintes termos:

Art.8º Entende-se por extensão as ações desenvolvidas sob a forma de programas, subprogramas, projetos e atividades, inseridos nas 11 (onze) áreas temáticas (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Trabalho, Ciências Agrárias e Veterinárias, Espaços Construídos e Política e Economia), em consonância com as orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária, visando:

I - Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular.
II - Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade.
III - Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos.
IV - Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural.
V - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

§1º Os Programas devem ser entendidos como um conjunto de projetos de caráter orgânico-institucionais gerenciados com a mesma diretriz e voltados a um objetivo comum.
§2º Os Projetos devem ser entendidos como AÇÕES PROCESSUAIS contínuas de caráter educativo, cultural, científico e tecnológico.
§3º As Atividades devem ser entendidas como ações episódicas, de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, a exemplo de cursos, eventos, prestações de serviços, produções e publicações, podendo ser incorporadas aos projetos.
§4º As atividades de extensão devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma multidisciplinar.
§5º A extensão deve propiciar a participação da comunidade universitária, privilegiando ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil.
§6º As atividades de extensão devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.
§7º As atividades de extensão devem ser submetidas à avaliação sistemática.

1. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

É obrigatória a participação de alunos de graduação. É desejável que as equipes tenham formação multidisciplinar envolvendo alunos de graduação e pós-graduação levando em consideração as características do projeto e da Unidade/Campus.

É na extensão que os universitários das mais variadas áreas vão ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a aplicação prática.

Daí, um dos grandes méritos da extensão - permitir a efetivação do aprendizado pela aplicação, efetivando consolidando a relação teoria-prática, além de proporcionar a oportunidade de interação com profissionais e/ou estudantes de outras áreas do conhecimento, estimulando a prática do diálogo interdisciplinar. Essa aplicação, evidentemente, deve ser planejada e acompanhada por professores e profissionais das respectivas áreas do conhecimento, da própria Universidade e/ou de fora dela.

A experiência tem demonstrado que o verdadeiro aprendizado acontece de fato com o relacionamento da teoria com a prática, ou seja, além de estudar, ver e fazer.

Nesse item deve ser avaliado o nível de realização destes objetivos, segundo os seguintes critérios:

Muito bom	05 pontos
Bom	03 pontos
Regular	02 pontos

2. NÍVEL DE EXEQÜIBILIDADE

A exeqüibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. O projeto é "mais exeqüível" quando se consegue perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exeqüibilidade na extensão também se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento docente. Por exemplo, a exeqüibilidade é prejudicada, quando o docente envolve um número de horas incompatíveis com o RDIDP, ou quando os alunos ou a comunidade estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação dos proponentes. Também não é exeqüível um projeto que não apresente diagnóstico das necessidades e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos a ela.

Nesse item deve ser avaliado o nível de exeqüibilidade, segundo os seguintes critérios:

Exequível	05 pontos
Parcialmente exeqüível (exeqüibilidade prejudicada, mas não totalmente exeqüível)	03 pontos
Inexequível	00 ponto

3. VISIBILIDADE PARA A UNIVERSIDADE

Para avaliação do nível de visibilidade para a Universidade, deve ser feito o seguinte questionamento:

Quais as possibilidades e intensidade da divulgação da UNESP nas diferentes mídias e quanto?

As gradações destas projeções é que deverão ser pontuadas, a saber:

Será divulgado	05 pontos
Sem previsão de divulgação	00 pontos

4. INDICADORES DE IMPACTO

A universidade produz conhecimento e o transmite, por meio do ensino, aos educandos. Por meio da pesquisa, aprimora o conhecimento acumulado e produz novos conhecimentos. Por meio da extensão, pode proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento, bem como das novas descobertas, à comunidade e também aprender com ela. A Extensão também propicia a complementação da formação dos universitários, através de aplicação prática. Assim, forma-se um ciclo, no qual a pesquisa aprimora e produz novos conhecimentos, os quais são difundidos pelo ensino e pela extensão, de maneira que as três atividades tornam-se complementares e inter-dependentes, atuando de forma sistêmica.

4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

A universidade ao comunicar-se com a realidade local, regional ou nacional tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura, seus currículos e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento da verdadeira realidade do país.

Nesse item deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto nas atividades de ensino e formação, segundo os seguintes critérios:

- **03 pontos:** Quando o projeto tem potencial para propor alterações curriculares (disciplinas optativas) da graduação, disciplinas de pós-graduação, oferecimento de cursos ou outras ações sistematizadas;
- **02 pontos:** Quando o projeto tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica;
- **00 a 01 ponto:** Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.

4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

Quando a Universidade diagnostica adequadamente as demandas da comunidade, é bem recebida por ela, criando possibilidades de desenvolvimento de atividades. Complementando ainda, segundo a Resolução UNESP 102/2000:
Art.58. Os impactos sociais das atividades teriam os seguintes indicadores:

VIII - relevância social, relevância econômica e política dos problemas abordados nas instituições;
IX - segmentos sociais envolvidos;
X - interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados;
XI - objetivos e resultados alcançados;
XII - apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
XIII - efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

- **De 04 a 05 pontos:** Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas;
- **De 02 a 03 pontos:** para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas;
- **De 00 a 01 ponto:** fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada.

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

A extensão necessita da pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como para que esteja em constante atualização. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas. Além disso, a pesquisa depende do ensino e da extensão para difundir e aplicar sua produção, e assim, indicar-lhe os novos rumos a seguir. Portanto, ensino, pesquisa e extensão são atividades interdependentes, complementares e precisam ter valorações equivalentes no sistema universitário.

Considerando-se o exposto anteriormente, devem ser avaliadas as relações entre o projeto e as atividades de ensino e pesquisa, de acordo com os seguintes critérios:

- **De 04 a 05 pontos:** Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa
- **De 02 a 03 pontos:** Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa
- **De 00 a 01 ponto:** Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa

4.4. Importância na Formação do aluno

Tem-se como princípio que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que deparar-se. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica.

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na formação complementar do(s) aluno(s) envolvidos diretamente, de acordo com os seguintes critérios:

- **05 pontos:** Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente;
- **02 pontos:** Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente;
- **00 ponto:** Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente;

5. Potencial para geração de produtos e processos

Pontuar quanto à capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e, demais atividades e produtos conforme Resolução 53.

Exemplos:

- Análises laboratoriais;
- Assessorias;
- Atendimentos clínicos;
- Consultorias;
- Cursos de Extensão;
- Cursos de EAD;
- Diagnósticos;
- Elaboração de outros projetos;
- Ensaios;
- Eventos artísticos – culturais;
- Eventos técnicos – científicos;
- Laudos
- Pareceres
- Perícias
- Outros

Nesse item deve ser avaliado o potencial de geração de produtos e processos, segundo os seguintes critérios:

Alto potencial	05 pontos
Médio potencial	03 pontos
Baixo potencial	01 ponto

6. MÉRITO DO PROJETO

6.1. Caracterização do Projeto como extensão

Muito Bom	12 pontos
Bom	08 pontos
Regular	04 pontos

Para atribuir pontos ao mérito do projeto, devem-se considerar as características do Projeto de Extensão, definidas na Resolução UNESP 102/2000. Capítulo V: Dos Projetos de Extensão Universitária

Art.23. É considerado projeto de extensão universitária o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, com prazo mínimo de duração de 01 (um) ano, mediante ações sistematizadas.

Art.24. O projeto de extensão deverá ser encaminhado à PROEX, em formulário próprio, para análise e aprovação.
OBS: Atualmente o projeto é cadastrado no Banco de Dados (sistema on-line).

Art.25. O projeto de extensão decorrente de convênios e cooperações, que demande apoio financeiro da Universidade ou de outra fonte de apoio, coordenado pela PROEX, deve ser enviado de acordo com os prazos a serem estabelecidos previamente.

NOTA: A pontuação deve estar em consonância com as características acima explicitadas, ressaltando-se que para atingir o conceito "muito bom" o projeto deve contemplar os artigos 8º, 23, 24 e 25 da Resolução UNESP 102, de 29-11-2000.

6.2. Coerência entre os objetivos e a fundamentação teórica

Muito Bom	10 pontos
Bom	07 pontos
Regular	05 pontos

Um dos desafios da extensão universitária é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia. Ademais, a fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas, possibilitando que sua realização possa ser analisada e avaliada cientificamente. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto.

Entende-se aqui que a base teórica dá suporte à ação extensionista e ao tema tratado na extensão. Por exemplo, nos projetos que tratam das cooperativas, interessa a teoria de como fazer o trabalho com a comunidade (metodologia) e as teorias que versam sobre as cooperativas (quadro de referência teórica).

Tabela de conceitos para classificação do projeto

De 50 a 60 pontos	Muito Bom	Projeto Aprovado
De 40 a 49 pontos	Bom	
De 30 a 39 pontos	Regular	
≤ 29 pontos	Insatisfatório	Projeto Não Aprovado

ITENS PARA DESEMPATE

1. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (necessidade da universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
2. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo projeto);
3. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).